

RESENHA CRÍTICA DA OBRA “DOS DELITOS E DAS PENAS”, de Cesare Beccaria.

JEAN Charles de Oliveira Batista¹

INTRODUÇÃO

CESARE BECCARIA, em sua obra “Dos Delitos e Das Penas”, apresenta conceituações com relação à ciência do Direito Penal e sua abrangência, no desejo de colaborar para a fundamentação teórica dos graduandos.

Ao ingressar na faculdade a primeira dificuldade que nós alunos enfrentamos é a de conceituar tal ciência, porque deparamos com muitas possibilidades que ora parecem ser definições isoladas umas das outras, ora se completam. Para auxiliar nesse desafio, Cesare Beccaria escreveu essa obra que se mantém atual, pois discute as relações existentes entre o Direito Penal e temas como justiça, ideologias e conflito social.

O livro “Dos delitos e das penas” consiste em uma verdadeira riqueza, pois seu conteúdo aborda várias dimensões do Direito Penal de maneira clara, correta, concisa, completa e precisa. Vale ressaltar que não há pretensão de se esgotar um conteúdo que, justamente pela riqueza dos ensinamentos que apresenta, mantém-se atual e em perfeita harmonia com as constantes transformações da ciência do Direito.

RESUMO

Cesare Beccaria mostra de forma bastante didática que:

Leis são condições sob as quais homens independentes e isolados se uniram em sociedade, cansados de viver em contínuo estado de guerra e de gozar de uma liberdade inútil pela incerteza de conservá-la. (pag. 27)

Lei e Direito apesar de confundidos, não tem um mesmo significado. A Lei sempre origina do estado e conserva, em ultima análise, ligada à classe dominante, pois o Estado, como sistema de órgãos que rege a sociedade politicamente organizada, fica sob o controle

¹ Bel. em Direito pela FG - Faculdade Guanambi.

daqueles que comandam o processo econômico, na qualidade de proprietários dos meios de produção.

As divisões de classes, sempre em favor de uma (dominante) e em imposição a outra ou outras (espoliada ou espoliadas). Constituem-se em um fato social antes de se tornarem um fato psicológico. E quando confrontadas com a realidade das contradições sociais é que dão início ao processo de conscientização.

O Direito só é positivado com a liberdade de consciência conquistada nas lutas sociais e formulada a partir dos princípios supremos da justiça social que nelas se apresentam. É de extrema ou suma importância não confundí-lo com as normas, que, ao tentarem concretizá-lo e realizar a justiça, podem acabar por se oporem a ambos. E mais ainda, o Direito liberta por meio de uma limitação da liberdade, cujos limites são a própria liberdade. E essa mesma liberdade caso queira resume-se em uma frase de Marx e Engels “o livre desenvolvimento de cada um é condição para o livre desenvolvimento de todos”

O maravilhoso livro dos delitos e das penas de Cesare Beccaria é um clássico das ciências jurídicas, escrito em mil setecentos e sessenta e quatro, aborda questões ainda atualíssimas, coloca as leis e execuções penais sobre uma visão da razão em favor da humanidade. Foi ainda um pioneiro ao questionar contra a tradição jurídica à época em que vivia. Dos Delitos e das Penas aborda falhas de um sistema penal que privilegiava a numerosamente minoritária elite e subjugava a enorme maioria de miseráveis e desafortunados.

Beccaria questiona o valor punitivo e vingativo das leis, que ele afirma, devem possuir caráter educativo e preventivo. Aborda o papel exclusivo do legislador como elaborador das leis, e que as mesmas não sejam obscuras para evitar interpretações dúbias por parte de juízes e tribunais que visam a defender interesses particulares.

Melhor prevenir os crimes que puni-los. Esta é a finalidade precípua de toda boa legislação, arte de conduzir os homens ao máximo de felicidade... Entretanto, os meios empregados até agora têm sido, em sua maioria, falsos e contrários ao fim proposto. Não é possível reduzir a desordenada atividade dos homens a uma ordem geométrica, sem irregularidade e sem confusão. (pag. 128)

O autor faz nobre e humilde protesto contra práticas abusivas dos tribunais, como a legitimidade dos testemunhos, os julgamentos secretos, os interrogatórios sugestivos, a

utilização da tortura na obtenção de confissões, a duração e prescrição das penas, a utilidade da pena de morte, entre muitas outras.

Nessa obra, o autor lança luz sobre princípios básicos que hoje regem as leis, por exemplo, a igualdade de julgamento para criminosos que cometem o mesmo crime, a necessidade da aplicação da mais moderada das penas aplicáveis, para que a justiça não seja instrumento de vingança particular ou punição e a proporção das penas considerando-se exclusivamente o delito cometido.

A importância da obra de Cesare Beccaria foi reconhecida, por vários autores e filósofos, pois defendeu os ideais de igualdade preconizados pelo iluminismo e os traduziu de forma brilhante para o Direito e a legislação.

O Estado, em sua posição privilegiada de império, deseja que as penas se identifiquem como forma de eliminar as contradições existentes entre poder e vontade do povo, como se não houvesse Direito a procurar além ou acima das leis. Mas a legislação deve ser examinada criticamente.

Em vista do acima exposto, cumpre e vale lembrar que o Direito se encontra aprisionado ou até mesmo amarrado pelas normas estatais, mas é muito mais que isso. Ele deve ser autêntico e global e, portanto, não pode esgotar-se na lei, pois está relacionado a princípios e normas libertadoras, tendo a lei, apenas, como uma de suas conseqüências. Reduzi-lo à pura legalidade é reduzi-lo a uma dogmática.

APRECIÇÃO CRÍTICA

Cesare Beccaria, que foi basilar para o estudo da história de todo o Direito e de fundamental importância para mostrar que o Direito Penal não pode ser resumido a um conjunto de formalidades prescritas em lei, e que sua concepção muda em harmonia com as modificações sociais, porque o Direito Penal é um seguimento de libertação contínua, que pode ser, todavia, influenciado de forma negativa pelas ideologias jurídicas, manipuladas por todos aqueles que detêm de influência ou força de poder.

REFERÊNCIAS

Beccaria, CESARE. **Dos Delitos e das Penas**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais
1997 2ª edição.